



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## REQUERIMENTO N.º 19, DE 2007

Apresentado em: 24.9.2007

Aprovado em: 24.9.2007

Reprovado em:

Wanilton José Borges  
Presidente da Câmara  
Municipal de Indianópolis -MG

Senhor Presidente,

O Município repassou à Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis (APLEI) R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a título de subvenção social. Esses repasses foram autorizados pelas Leis n.º. 1.552, de 20 de junho de 2007 e n.º. 1.566, de 25 de julho de 2007.

A Lei de Responsabilidade (Lei Complementar n.º 101, de 2000) prevê, no seu art. 26, que a destinação de recursos para atender necessidades de pessoas físicas ou pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, **atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias** e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Por seu turno, a lei de diretrizes orçamentárias de 2007 (Lei n.º 1.495, de 14 de julho de 2006) disciplina, no §1º, do art. 16, a concessão de ajuda financeira para o setor privado, aí incluídas as subvenções sociais.

A Câmara, como órgão responsável pelo controle externo do Poder Executivo, precisa verificar se a concessão dessas subvenções e a respectiva prestação de contas desses recursos estão em conformidade com o que preceitua a legislação vigente.

Diante do exposto, o vereador que a este subscreve requer que, atendidas às exigências regimentais, seja remetido ofício ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe o envio a esta Casa de Leis, no prazo legal, dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

seguintes documentos referentes à concessão desse auxílio financeiro, previstos no § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº. 1.495, de 14 de julho de 2006:

- a) convênio firmado entre o Município e a APLEI.
- b) plano de trabalho e de aplicação dos recursos.
- c) prestação de contas dos recursos recebidos.
- d) ato de aprovação das contas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 24 de setembro de 2007.

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Vereador